



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 33/2019

Altera a Lei nº 770/1988, que “dispõe sobre a concessão de escrituras públicas de doação”.

EMENDA Nº 01 – MODIFICATIVA

Fica modificado o **artigo 1º** do projeto de lei em tela, em relação à nova redação proposta para o **artigo 1º** da Lei nº 770/1988, passando a constar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 770, de 05/10/1988, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder escritura definitiva de propriedade, dos terrenos do Município de Pedralva situados no Bairro Bica e na Rua Prefeito Lafaiete Costa Paiva, edificados ou não, aos cidadãos que comprovarem terem assumido a respectiva posse, de forma pacífica, até 11 de novembro de 2019.”*

Justificativa

A presente emenda tem o objetivo de regulamentar de forma mais objetiva e prudente a regularização fundiária ora proposta. Primeiro, limita-se a outorga das escrituras apenas aos imóveis do Bairro Bica e da Rua Prefeito Lafaiete Costa Paiva, excluindo-se a previsão genérica de “outras situações”, por ser muito indeterminada e aberta esta previsão.

Em segundo lugar, a emenda fixa um marco temporal a fim de evitar que arranjos futuros possam se beneficiar desta lei. Assim, como se trata de uma concessão do poder público para fins de regularização de ocupações informais anteriores, propõe-se limitar esta possibilidade apenas aos ocupantes de imóveis que comprovem terem assumido a sua posse até a presente data.

Pedralva-MG, 28 de novembro de 2019.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


VER. MARCOS BATISTA
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JOÃO ALBERTO SILVA
Presidente


VER. EVARISTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente